

36º Congresso FIDH
21 de Abril de 2007

Discurso de Carlos Monjardino,

Presidente da Fundação Oriente e Presidente do directorio da Liga Portuguesa dos Direitos do Homem

Caros Participantes

Saúdo a organização deste 36.º Congresso da Federação Internacional dos Direitos do Homem, realizado em Lisboa. É, sob os altos auspícios do Presidente da República e de muitas outras altas entidades públicas e privadas, uma honra poder dirigir-me a esta audiência, não só na minha qualidade de Presidente da Fundação Oriente mas, sobretudo, como Presidente do directório da Liga Portuguesa dos Direitos do Homem.

Aqueles que me conhecem sabem que o meu interesse e o meu empenhamento no que toca aos assuntos dos direitos fundamentais, são sinceros e são activos de há já longa data.

Proferir algumas palavras, nesta parte final do Congresso, é uma tarefa simultaneamente simples e complexa.

Simple, porque os vários painéis comportaram um rico leque de personalidades, de activistas, de académicos, de especialistas.

Contou também o Congresso com uma excelente distribuição geográfica, com convidados e palestrantes da Europa, da América do Norte e do Sul, da Ásia e de África. Não tenho, portanto, que procurar qualquer tipo de originalidade ou de descobrir temas novos e ideias diferentes, nem tenho tal pretensão.

Complexa, porque não é fácil fazer uma síntese numa reunião deste nível e com esta riqueza.

Limitar-me-ei, portanto, a deixar, algumas notas.

A primeira resulta de uma reflexão que se prende com alguns dos temas aqui debatidos: é a constatação de que os migrantes são sujeitos muitas vezes a uma situação de quase ausência de direitos de liberdade e de direitos sociais.

E quando não se pode falar de ausência de direitos, há pelo menos uma diminuição dos direitos em comparação com aqueles que são exercidos pelos nacionais dos países em que se encontram ou, mesmo, pelos seus compatriotas nos países de origem.

Mais grave ainda, é quando ocorrem situações de discriminação dentro dos próprios grupos de migrantes, por exemplo em razão da origem geográfica, da religião, da língua ou do sexo. As discriminações sofridas pelas mulheres, além do mais severamente atingidas por fenómenos particularmente condenáveis, como o tráfico de seres humanos, merecem uma atenção reforçada.

O Direito Internacional ainda não conseguiu superar esta situação, devido à resistência dos Estados, particularmente os mais desenvolvidos, normalmente destinatários dos fluxos migratórios. E essa resistência existe mesmo em Estados que em tempos foram origem de fluxos migratórios, ou em que existem quadros constitucionais generosos para com os direitos. Um bom exemplo parece ser o do caso português. Não obstante sermos um país tradicionalmente de emigração e de termos uma Constituição muito completa no que respeita aos direitos fundamentais, observa-se ainda um quadro de alguma restrição dos direitos a que têm acesso os cidadãos que se deslocam para o nosso País, particularmente os que vêm do exterior da União Europeia.

Não deixa de ser uma situação de certo modo paradoxal. Todos sabemos que as migrações hoje se fazem não apenas porque muita gente procura uma vida melhor em paragens diferentes da sua terra de origem, mas também porque os Estados mais desenvolvidos necessitam de migrantes. Na Europa, por exemplo, sabemos bem que quer o desenvolvimento económico a bom ritmo, quer a sustentabilidade dos sistemas de segurança social, duas questões fundamentais na Europa de hoje, dependem muito substancialmente da capacidade de recebermos e de integrarmos nas próximas décadas um número importante de migrantes.

Estas circunstâncias tornam particularmente relevante e necessária a intervenção das organizações não governamentais de defesa dos direitos humanos ao nível internacional e ao nível nacional.

Em primeiro lugar porque essas organizações podem e devem ter um papel importante na pressão sobre os governos e as comunidades nacionais no sentido de promover o alargamento do elenco de direitos de liberdade e de direitos sociais a que os cidadãos migrantes têm acesso em cada Estado. Para além disso, elas exercem uma insubstituível função de controlo, de prevenção e de denúncia do abuso ou da violação dos direitos dos migrantes, ao nível nacional e ao nível internacional.

Devem ainda as organizações não governamentais constituir um interessante instrumento de apoio e ligação, como já o fazem hoje, (mas que podia ser repensado) às organizações internacionais de direitos, particularmente aquelas que funcionam no âmbito das Nações Unidas, ou as que têm âmbito regional, como o Conselho da Europa.

É fundamental que as organizações que compõem a Federação Internacional dos Direitos do Homem estejam cada vez mais empenhadas numa estreita colaboração entre si e com as organizações e agências das Nações Unidas com competências neste domínio, como é o caso, por exemplo, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados, desempenhando um papel relevante no contexto daquela que é mais complexa dimensão das melhores práticas nacionais de enquadramento das migrações: a dimensão da completa integração dos imigrantes nas sociedades que escolheram para viver.

O segredo do sucesso das políticas de integração reside, quanto a mim, na compreensão adequada das culturas, das perspectivas, das expectativas, das limitações, dos migrantes. As organizações que integram a FIDH estão em excelente posição para serem protagonistas eficazes do processo de integração.

Estou certo de que os contactos entre as várias delegações presentes neste congresso e a troca de experiências que daí adveio dêem a muitos de vós um novo ânimo para nos vossos países continuarem o vosso importante trabalho.

Não há no Mundo moderno tarefa mais envolvente do que a que visa criar melhores condições para o desenvolvimento humano, para a paz, para a tolerância e para a sã convivência entre culturas. Ainda bem que esta tarefa é abraçada por todos quantos aqui estamos.